

FOLHA 06 PROC. 087/25
Alexandre da Costa Simões
Assessor Legislativo
Mat. 4

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 087/2025

REFERÊNCIA: MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 023/2025

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 023/2025, QUE "QUE ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1256, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

I - RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise ao Projeto de Lei nº 023/2025, que "que altera o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1256, de 14 de novembro de 2024.

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

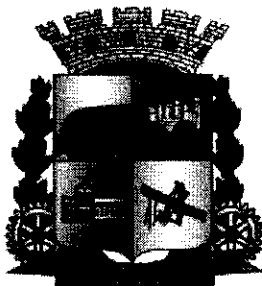
II - ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando os autos denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei nº 023/2025, haja vista competência do Poder Executivo e a legalidade para legislar sobre o tema epigrafiado.

III - CONCLUSÃO

Portanto, o referido Projeto de Lei nº 023/2025 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme as regras estabelecidas.

Sendo assim, S.M.J, opino pela regular tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

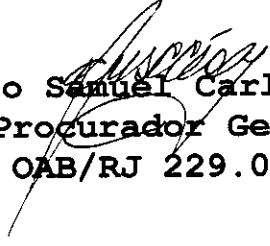


FOLHA 07, PROC. 037/25
Alexandre da Costa Lima
13/11/2025
11h11
CÂMARA MUNICIPAL
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 12
de novembro, de 2025.


Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092